



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 212/91.
DE 22 DE OUTUBRO DE 1.991 .

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam proibidas a partir da data da publicação do presente Decreto, quaisquer aquisições de materiais e ou serviços para esta Prefeitura, sem prévia consulta ao setor competente para programação de pagamento.

ARTIGO 2º- Para os serviços essenciais e urgentes, que não possam sofrer solução de continuidade, as autorizações válidas, somente serão expedidas pelo Gabinete do Prefeito, ficando sem efeito, qualquer outro tipo de autorização.

ARTIGO 3º- Quaisquer fornecimentos fora das normas do presente Decreto, correrão por conta do fornecedor, não gerando qualquer obrigação, por parte da Prefeitura.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 22 de outubro de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: Sudeste
nº de 26/10/91

Publicado no Jornal: Opinorama
nº de 02/11/91

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 22/10/91

Transcrito no Livro Dec-05
Fls. nº 59